



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 09, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, AO DECRETO FEDERAL Nº 3.722, DE 09 DE JANEIRO DE 2001, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, AO DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018, E SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de serviços de acesso à Internet / Intranet, Voz sobre IP (VOIP), com rede de acessos suportada em fibra ótica, para atender às necessidades das Secretarias Diversas do Município de Horizonte, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. A licitação será por **LOTE**, conforme tabela constante neste Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, com modo de disputa aberto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O local de disputa será no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPRASNET** – via site: www.comprasnet.gov.br.

2. DA JUSTIFICATIVA: As tecnologias da informação e comunicação, conhecidas como TIC, são recursos imprescindíveis para possibilitar diferenciais de sucesso na gestão, seja pública ou privada. Na gestão pública, essas tecnologias são necessárias para suportar sistemas de gestão, de comunicação integrada e de acesso a redes internet e intranet, facilitando, inclusive, atender às demandas de publicidades e de redução de custos na gestão pública, posto que efetiva a integração de processos e de comunicação, reduzindo deslocamentos, uso de papéis e de práticas de deslocamentos, oportunizando a adoção de atividades remotas. Assim, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de TICs ora definidos no objeto presente, e nos termos especificados, se faz necessária e se justifica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO, E FORMAÇÃO DE LOTE:

3.1. DOS SERVIÇOS:

3.1.1. Os serviços serão executados de forma continuada, de acordo com o detalhamento abaixo:

- a) Estarão incluídos nos serviços todas as configurações da rede e dos serviços;
- b) Treinamentos necessários, suporte e administração dos serviços;
- c) Softwares adequados ao funcionamento e gerenciamento dos serviços contratados;
- d) Todos os equipamentos necessários à infraestrutura de rede para o fornecimento e funcionamento dos serviços;
- e) Rede de acesso em fibra ótica, roteadores, switch, receptores de fibra (onu/ont), equipamentos e chips necessários à telefonia Voip, estação para a administração da rede, monitores, nobreaks, estabilizadores e etc;
- f) Após a instalação dos serviços pela contratada, a contratante terá no máximo 72 (setenta e duas) horas para realizar o procedimento de homologação e aceite. Somente a partir da data de aceite, a empresa estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo aos serviços instalados. O aceite formal se dará com o envio de e-mail por parte do Gestor-Técnico do contratante para o Gestor da contratada responsável pela conta do contratante. Informando a identificação dos serviços. Caso haja problemas que impeçam o aceite, será enviado também por e-mail, um termo de não conformidade, listando as pendências para que possam ser corrigidas. Entende-se por instalação dos serviços, a configuração, a disponibilização de equipamentos e a conexão lógica entre as unidades administrativas e a sede da contratada. O aceite será dado após o teste de conectividade feito por um técnico do Contratante e o técnico da Contratada;



- g) Para atender possíveis necessidades de mudança de endereço de unidades, alguns serviços podem ser remanejados, antes ou após a sua ativação. A desativação de serviço no endereço antigo deverá ser realizada somente após a ativação do novo endereço, de maneira que a comunicação da unidade não seja interrompida;
- h) O Contratante poderá solicitar a desativação de um serviço a qualquer momento. O valor a ser faturado para o serviço desativado no mês em curso deverá ser proporcional ao período em que este permaneceu ativado. Findo o prazo máximo definido para a desativação, a Contratada não poderá efetuar mais o faturamento dos serviços. Após a desativação dos serviços, a Contratada terá prazo de 60 [sessenta] dias para retirar seus equipamentos do local em que o serviço foi desativado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo 60 [sessenta] dias desde que solicitado por escrito. Ao fim do prazo o Contratante reserva-se no direito de descartar o equipamento;
- i) A Contratada deverá manter Central de Atendimento para registro, acompanhamento, resolução de incidentes, problemas e esclarecimentos de dúvidas. O serviço deverá estar plenamente disponível no regime 24x7. Cada atendimento deverá possuir um identificador único para facilitar o acompanhamento das soluções. O Contratante poderá, ainda, abrir ocorrências de serviço diretamente com o consultor responsável, a ser designado pela Contratada. O acesso a Central deverá ocorrer, no mínimo, por ligação telefônica gratuita, por correio eletrônico e através de sistema web disponível para a contratante. Os técnicos da Central de Atendimento da Contratada deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados ao Contratante, estando aptos a dar as informações básicas sobre seu funcionamento. As ocorrências de serviço serão encerradas somente após o aceite pelo Contratante;
- j) Os serviços contratados devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana;
- k) O atendimento para os chamados de realização de manutenções preventivas e corretivas, e outros necessários, será feito por meio de canais de comunicações definidos pelo o provedor contratado, no prazo necessário à garantia da disponibilidade e desempenho dos serviços;
- l) Os dias de interrupção dos serviços, por unidade de atendimento, serão apontados pela a unidade gestora e apurados em conjunto com o fornecedor para fins de descontos no faturamento específico;
- m) Não será permitido terceirização dos serviços contratados sobre nenhuma hipótese.

3.1.2. Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do Município de Horizonte/CE, as quais estão acostadas nos autos do processo licitatório, e deram origem aos preços e quantidades estimados abaixo especificados:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT RS	V. TOTAL RS
1.	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 78 (SETENTA E OITO) acessos de 50 Mbps para download e upload, FULL, para atender as diversas Secretarias do município de Horizonte.	Mês	12		
2	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet em banda larga, na quantidade de 05 (CINCO) acessos de 100 Mbps para download e upload, FULL, para atender as diversas Secretarias do município de Horizonte.	Mês	12		
3	Fornecimento de serviço de provedor de acesso, com atendimento em fibra ótica, de internet/intranet, em banda larga, na quantidade de 01 (um) acesso de 200 Mbps para download e upload, FULL, com a disponibilização de estação de trabalho local, sistema de administração de toda a rede internet, intranet e voip contratada, para o monitoramento e gerenciamento da banda e dos serviços disponibilizados e distribuídos para a Secretaria de Planejamento e Administração.	Mês	12		
VALOR TOTAL LOTE 01 RS					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT RS	V. TOTAL RS



1	Fornecimento de serviço de voz sobre IP (VOIP), na quantidade de 88 (OITENTA E OITO) acessos, com disponibilidade da infraestrutura de rede e sistema necessários para atender as diversas Secretarias do município de Horizonte.	Mês	12	
VALOR TOTAL LOTE 02 RS				

3.2. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE:

3.2.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Justificamos também que sendo lotes ou grupos denominações sinônimas adotadas na legislação, na doutrina e na jurisprudência, este certame, visa a melhor adequação da aquisição aos objetivos da despesa pública correspondente.

3.2.2. Em atendimento ao que dispõe o ACÓRDÃO do TCU de Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendemos que os objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero, justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

3.3. DOS LOCAIS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS:

3.3.1. DOS LOCAIS:

	LOCAL	ENDEREÇO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
1.	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 5180, CENTRO.
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.		
2.	CENTRO CULTURAL TASSO JEREISSATI	RUA BATURITÉ, Nº 776, CENTRO.
3.	ESTÁDIO FRANCISCO CLENILSON DOS SANTOS (CLENILSÃO)	RUA FRANCISCO CLENILSON DOS SANTOS, Nº 208, DIADEMA.
4.	GINÁSIO JOAQUIM DOMINGOS NETO	RUA EUDES XIMENES, Nº 145, CENTRO.
5.	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.	RUA BATURITÉ, Nº 1643, MANGUEIRAL.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
6.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA BATURITÉ, Nº 670, CENTRO.
7.	BRINQUEDOTECA PLANALTO HORIZONTE	RUA PAULO FREIRE, Nº 130, PLANALTO HORIZONTE.
8.	BRINQUEDOTECA ZUMBÍ	RUA MANUEL FELICIANO DE SOUSA, Nº 400, ZUMBÍ.
9.	CEI JOÃO ANTONIO DA SILVA (PROF. SENA)	RUA JOÃO S. FALCÃO, Nº 776, CATOLÉ.
10.	CEI ADVENTISTA NOSSO AMIGUINHO	RUA MANOEL CONRADO, Nº 1043, ZUMBÍ.
11.	CEI ANNA REBECA DE S. PEREIRA	RUA ZEZÉ CORREIA (VILA NASCIMENTO), Nº 124, CENTRO.
12.	CEI BELA VISTA	RUA LUIZA HONORATO, Nº 163, MANGUEIRAL.
13.	CEI DONA NENZINHA (FRANCISCA ROCHA DA SILVA)	RUA MANUEL LUIZ, Nº 1422, BUENOS AIRES.
14.	CEI DONA SINHÁ	RUA VALDERI MACHADO DE ALMEIDA, Nº 136, DOURADO.
15.	CEI MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	RUA MANOEL LUIZ, Nº 788, CENTRO.
16.	CEI MARIA ELIZIETE MARTINS CARNEIRO	RUA MANOEL FELICIANO DE SOUSA, Nº 440, ZUMBÍ.
17.	CEI MARIA IRENE AMORA DE SOUSA	RUA JOÃO GOMES DA SILVA, Nº 160, ZUMBÍ.